



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 11/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

Aos(Às) Sr(as):

Gestores da Unidade Central
Superintendentes Regionais de Ensino
Diretores de Unidades de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Orientações Iniciais - Notificação Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) - Paralisação 08/03/2022

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. Sa, notificação recebida do Sind-UTE/MG, nos termos do Ofício OF.SEDE CENTRAL/SEC - 037/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sobre possível paralisação das atividades dos trabalhadores em educação lotados e em exercício no Órgão Central, Superintendências Regionais de Ensino e servidores em exercício nas Unidades Escolares, com indicativo de greve, prevista para o dia 08 de março de 2022 (terça-feira).

Os servidores que aderirem à paralisação deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão à paralisação, até o dia 08 de março de 2022 (terça-feira).

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir à paralisação terá a ausência ao trabalho registrada com o seguinte código:

- Tipo de falta – 28 – FALTA PARALISAÇÃO SEM DESCONTO - até a data limite para reposição;
- Grupo Natureza – 50 – faltas;
- Natureza 6 – Faltas/dias greve – Quadro administrativo/professor/indiretas;
- Natureza 7 – Faltas/aulas/greve – obrigatórias;
- Natureza 13 – Faltas greve aulas de exigência curricular – AEC;
- Natureza 14 – “greve aulas de extensão de jornada – AEJ”.
- Tipo de falta – 02 – se não houver reposição.

Orientamos que a reposição da carga horária e a recomposição da jornada de trabalho decorrentes dessa possível paralisação com indicativo de greve, deverão ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 09/03/2022, com prazo final em 07/05/2022.

II - O registro, quando da reposição da paralisação, será efetuado de acordo com o seguinte código:

- Tipo de falta – 29 - reposição da paralisação (realizada pelo próprio servidor).

Compete à chefia imediata do servidor, a adoção de medidas para o regular cumprimento de sua jornada de trabalho devida em decorrência da paralisação.

Para tanto, orientamos:

- 1 - A carga horária diária de reposição, à exceção do ocupante de cargo de Professor regente, poderá ser de até 2 (duas) horas, observando-se o horário de funcionamento da repartição de trabalho do servidor;
- 2 - Em caso de professor ocupante de dois cargos, se houver a paralisação de suas atividades em ambos, terá que ocorrer a correspondente reposição de sua carga horária em cada um deles. Em caso de programação de reposição simultânea, fará jus somente à remuneração da carga horária que efetivamente for reposta;
- 3 - Ocorrendo o desligamento ou a movimentação do servidor, ainda no prazo previsto, restará inviabilizada a reposição, ficando ele sujeito ao desconto correspondente à paralisação;
- 4 - O servidor que na data prevista para a reposição se encontrar em afastamento legal, cujo início seja de caráter compulsório, na forma da legislação pertinente, ficará dispensado da reposição, devendo-se considerar "Rotina de falta greve – classificação tipo 5 – afastamento legal";
- 5 - Quando não houver o cumprimento da carga horária devida em decorrência da paralisação, no prazo estabelecido, sem a comprovação de afastamento legal que ampare o servidor, ou, quando não se efetivar a reposição no limite das horas de paralisação, será gerado o devido desconto sobre sua remuneração.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a paralisação e reposição, se houver, deverão ser devidamente registradas no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor.

Por fim, comunicamos que está disponível no Sistema RP1 (https://rp1.educacao.mg.gov.br/app_login), a funcionalidade de acompanhamento da paralisação das atividades dos trabalhadores em educação da rede estadual de ensino, no dia 08/03/2022. O acompanhamento deverá ser realizado pelo Superintendente da Regional/Gestor Escolar/Gestor da Unidade Central, que deverá preencher até quarta-feira (09/03/2022) os campos de informações disponíveis. As dúvidas sobre a funcionalidade devem ser enviadas, exclusivamente, para a Assessoria de Informações Gerenciais da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (sg.aig@educacao.mg.gov.br).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

Respondendo pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 03/03/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 04/03/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42951259** e o código CRC **1E52BEAE**.